Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre acréscimo de dispositivo ao Regimento Interno da Câmara.

O VEREADOR ANTONIO LUIZ ZANCO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º.) Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao artigo 108 da Resolução nº 45, de 08.09.82 (Regimento Interno da Câmara):

"Artigo 108) .....

.....

§ 1º.) Quando houver pessoa convidada para proferir palestra, a sessão ordinária compor-se-á de duas partes, a saber:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia.

§ 2º.) O Expediente no caso previsto no parágrafo 1º deste artigo terá duração máxima de trinta (30) minutos improrrogáveis, sem Tema Livre e a Ordem do Dia de noventa (90) minutos, prorrogáveis de acordo com o disposto no § 1º do artigo 105 deste Regimento Interno."

ARTIGO 2º.) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE=SE.

ANTONIO LUIZ ZANCO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA